

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

CONTRATANTE (UASG) 102118 - PUSP-FC

OBJETO

Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.041.162,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço – Item Único

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Edital

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)

Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO I – Termo de Referência

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO IX – Minuta Termo de Contrato

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)

Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de **Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, formado por todos os serviços do objeto, conforme tabela constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.5.11.** Cooperativas.
- 2.6.** Será permitida a participação de:
- 2.6.1.** pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO, que corresponde ao VALOR TOTAL ANUAL do ITEM/SERVIÇO.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se a **CONTRATADA** não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a **CONTRATADA** seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10.** Em se tratando de serviços com **fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL do ITEM/SERVIÇO**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM ÚNICO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2.** empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3.** O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a **PROPOSTA**, conforme **ANEXO IV – Doc. Proposta**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.11.** do edital.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNCIAI**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **E-SANÇÕES** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – **CEEP** (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de **APENADOS** publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. Acordos, dissídios ou convenções coletivas, referentes aos sindicatos:
- SIEMACO** (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região).
CNPJ nº 02.037.751/0001-08.
- SINDVERDE** (Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Área)
CNPJ nº 86.825.536/0001-61.
- Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas pela **CONTRATADA**.
- 6.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis.
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 6.11.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o **ANEXO VI - Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os respectivos valores adequados por ele ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. A critério da Comissão de Contratação, poderá ainda ser solicitado o detalhamento e/ou desmembramento de quaisquer itens de custo ou despesa, com o objetivo de comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.11.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela **CONTRATADA**, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no **ANEXO I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela **Administração** data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: **dvagro-p@usp.br** (Responsáveis: Alex Borges Gomes / Agnaldo Ap. Bueno da Silva), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. **Vide ANEXO VII – Vistoria – Dados Gerais (Agendamento).**
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEI ou mediante solicitação formal via e-mail: compras-p@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **compras-p@usp.br**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes**.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas

11.12.3. ANEXO III – Mapas do Campus

11.12.4. ANEXO IV – Documento de Proposta

11.12.5. ANEXO V – Composição da Equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 11.12.6. ANEXO VI – Planilhas de Custos e Formação de Preços**
- 11.12.7. ANEXO VII – Vistoria - Dados Gerais (Agendamento)**
- 11.12.8. ANEXO VIII – Declaração do Licitante e Relação de Compromissos Assumidos**
- 11.12.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato**
- 11.12.10. ANEXO X – Orientações sobre a Retenção de Imposto de Renda**
- 11.12.11. ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação**
- 11.12.12. ANEXO XII – Formulário de Avaliação e Qualidade dos Serviços**
- 11.12.13. ANEXO XIII – LINK de Acesso aos Materiais/Arquivos**

Pirassununga-SP, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito do Campus USP Fernando Costa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de **Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

TABELA A – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO “MÉDIO”	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
1	Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses	24104	Serviço	R\$ 86.763,5533	<u>R\$ 1.041.162,64</u>

Mês de referência dos Preços: **MARÇO/2026**.

TABELA B – ITENS DE SERVIÇOS* QUE COMPÕEM O OBJETO GERAL DESCRITO NA TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DADOS GERAIS			(B) PREÇO UNIT. MENSAL R\$	(C) = (A) X (B) VALOR TOTAL DO PERÍODO R\$
		ÁREAS / QTD.	CONTROLE / FREQ.	(A) QTD DE MESES DE SERVIÇO		
A. SERVIÇOS BASE - ROTINA MENSAL						
1	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m²	Mensal	12	R\$ 23.220,40	R\$ 278.644,80
2	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	Mensal	12	R\$ 8.358,00	R\$ 100.296,00
3	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m²	Mensal	12	R\$ 13.932,24	R\$ 167.186,88



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

4	Poda Simples de Plantas do tipo Cerca-viva, Arbustos, Floreiras e Arvoredos (de 0,3 metros até 2,5 metros)	6.460 unid.	Mensal	12	R\$ 4.651,20	R\$ 55.814,40
5	Controle de Ervas Daninhas com aplicação de Herbicida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m ²	Mensal	12	R\$ 8.985,00	R\$ 107.820,00
6	Controle de Insetos / Formigueiros com Inseticida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m ²	Mensal	12	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00

B. SERVIÇOS ADICIONAIS – ROTINA ESPORÁDICA / EVENTUAL

7	Plantio de Mudas (até 500 unidades / ano)	500 unid.	4 vezes ao ano	4	R\$ 5.870,00	R\$ 23.480,00
8	Apoio à Poda de Árvores	580.510 m ²	1 vez ao ano	1	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
9	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m ²	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ 23.220,40	R\$ 92.881,60
10	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ 7.115,00	R\$ 28.460,00
11	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m ²	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ 13.932,24	R\$ 55.728,96

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R\$ 1.041.162,64

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do **Sistema Compras.gov.br** e as disposições deste **ANEXO I - Termo de Referência**, prevalecem as disposições deste **Termo**.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de início estabelecida no contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de execução de serviços de **roçada e jardinagem** em uma área aproximada de 580.510 m², abrangendo extensos espaços de circulação e convivência do campus. A não realização contínua dessas atividades resulta, em um curto espaço de tempo, na deterioração das condições de manutenção dessas áreas, com consequências diretas para a mobilidade, a segurança e o bem-estar da comunidade universitária, composta por alunos, docentes, servidores



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

técnico-administrativos, prestadores de serviços e visitantes. Além do impacto visual e ambiental, o crescimento descontrolado da vegetação pode gerar riscos concretos à segurança dos usuários do campus, tais como:

- Comprometimento/redução da visibilidade em vias internas e áreas de circulação de veículos e pedestres;
- Obstrução parcial de vias e caminhos de circulação;
- Proliferação de animais peçonhentos ou potencialmente perigosos em áreas de vegetação alta.
- Ocultação de obstáculos e irregularidades no terreno, elevando o risco de acidentes.
- Dificuldade de monitoramento por câmeras de segurança e vigilância patrimonial, uma vez que a vegetação alta pode obstruir o campo de visão dos equipamentos e da equipe de vigilância, favorecendo a prática de furtos, roubos ou outras ocorrências que possam comprometer a segurança pessoal de estudantes, servidores e visitante
- Criação de pontos propícios à permanência indevida de pessoas não autorizadas, dificultando o controle de acesso e ampliando o risco de ocorrências de natureza patrimonial.
- Potencial aumento do risco de incêndios em áreas de vegetação, em virtude do acúmulo de material vegetal sem manejo adequado;
- Degradação das condições gerais de segurança ambiental do campus, podendo gerar sensação de abandono e reduzir a percepção de segurança por parte da comunidade universitária

Além disso, cumpre destacar que:

- ➔ a **unidade** não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com atribuições específicas, quantitativo suficiente ou estrutura operacional adequada para a execução contínua dos serviços de roçada, jardinagem e manejo das áreas verdes do campus. Trata-se de atividades que demandam mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos, fornecimento de insumos, capacitação para operação segura de máquinas e observância de normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.
- ➔ A execução direta desses serviços pela Administração mostra-se inviável sob os aspectos operacional, técnico e econômico, uma vez que exigiria a constituição de equipes próprias, aquisição e manutenção permanente de máquinas, ferramentas e equipamentos, além da disponibilização de recursos humanos em quantidade compatível com a extensa área a ser atendida. Ressalta-se, ainda, que não há perspectiva de provimento de cargos ou ampliação do quadro funcional que possibilite a internalização dessas atividades sem prejuízo às demais atribuições institucionais da Unidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- ➔ Contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços necessários à conservação das áreas externas do campus, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança patrimonial, segurança dos usuários, preservação ambiental e bem-estar da comunidade universitária.
- ➔ Adicionalmente, considerando a natureza continuada dos serviços, a elevada extensão das áreas atendidas, a necessidade de planejamento operacional de longo prazo e os ganhos decorrentes da estabilidade contratual, a adoção de vigência plurianual revela-se medida mais vantajosa para a Administração. Tal modelo proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduz custos administrativos associados à realização frequente de novos procedimentos licitatórios, favorece a manutenção de equipes treinadas e familiarizadas com as particularidades do campus e contribui para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**.
- 2.2. O objeto da presente contratação não consta do **Plano de Contratações Anual (PCA)** de 2026, tendo em vista que, à época de sua elaboração, não havia previsão de realização de novo procedimento licitatório para esse serviço. Isso porque a unidade já possuía contrato vigente para a prestação dos Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa, em Pirassununga/SP. Entretanto, em razão de problemas ocorridos durante a execução contratual neste exercício, que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, surgiu a necessidade superveniente de promover nova contratação, mediante a realização de procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção das áreas verdes do Campus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Vide **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
- I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas**, conforme **ANEXO VII – Vistoria - Dados Gerais (Agendamento)**.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **Conforme data fixada no Contrato ou na Ordem de Início dos Serviços.**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços serão continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, e em conformidade com as regras e cláusulas estabelecidas neste **ANEXO I - Termo de Referência**, bem como no Edital e em seus Anexos.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Campus USP Fernando Costa**, localizado na **Avenida Duque de Caxias Norte nº 225 – Jardim Elite – Pirassununga/SP, CEP 13.635-900**. Divisão Responsável: DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – DVAGRO.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

promovendo sua substituição quando necessário: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes / EPIs

5.8. Os Uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O fornecimento deverá compreender as seguintes peças e materiais: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Ao término da vigência contratual, inclusive em caso de rescisão antecipada, a **CONTRATADA** deverá assegurar a continuidade adequada dos serviços, promovendo a transição ordenada das atividades, sem prejuízo à regularidade e à qualidade dos serviços. As obrigações de transição decorrem do princípio da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da necessidade de mitigação de riscos operacionais, fitossanitários, ambientais e de segurança, sendo imprescindíveis para assegurar a manutenção da regularidade, da qualidade e da adequada conservação das áreas verdes do Campus USP Fernando Costa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 5.9.2. **Plano de Transição:** A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, Plano de Transição contendo cronograma de encerramento das atividades e relação dos documentos, rotinas e procedimentos a serem transferidos.
- 5.9.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a transferência integral de conhecimento, técnicas e informações necessárias à continuidade da execução dos serviços. Deverão ser entregues, atualizados e em formato editável e digital:
- I - mapeamento das áreas verdes objeto do contrato, com identificação da situação de gramados, canteiros, maciços arbustivos, espécies arbóreas e arbustivas relevantes, áreas de roçada e respectivas metragens;
 - II - calendário e memorial das rotinas de manejo praticadas;
 - III - histórico fitossanitário do período contratual, com registro de pragas, doenças e plantas invasoras identificadas, produtos e métodos de controle empregados, datas de aplicação e resultados obtidos;
 - IV – relação média dos insumos utilizados, com especificações técnicas e fornecedores de referência;
 - V - memorial fotográfico do estado das áreas verdes na data do encerramento, para fins de comparação e baseline da contratação seguinte.
- 5.9.4. A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, em perfeito estado de conservação ressalvado o desgaste natural, todos os bens e recursos de propriedade da Administração de que detenha posse em razão do contrato, tais como espaço físico cedido para guarda de equipamentos e insumos, chaves, controles de acesso etc.
- 5.9.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido ainda:
- Reuniões técnicas de transição;
 - Acompanhamento assistido por período determinado;
 - Entrega formal do espaço cedido, chaves e equipamentos (se houver);
- 5.9.6. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela execução regular dos serviços até o último dia de vigência contratual, vedada qualquer descontinuidade ou retenção de informações essenciais.
- 5.9.7. O descumprimento das obrigações previstas este item sujeitará a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 6.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá manter seu **Preposto** no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos serviços.
- 6.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à **CONTRATADA** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste **ANEXO I - Termo de Referência** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 6.26.1. Rotinas diversas, conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

- 6.28. As disposições previstas neste **ANEXO I - Termo de Referência** quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem **6.39** deste **TR**), no caso da **CONTRATADA** que mantém vínculos regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**:
- 6.33.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.33.1.2. Dados Contratuais do Trabalhador no E-Social, dos empregados admitidos para a execução dos serviços;
 - 6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços; e
 - 6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 6.33.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 - 6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.3. quando solicitado pela **CONTRATANTE** e no prazo fixado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - 6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da **CONTRATADA** sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
 - 6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à **CONTRATADA**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela **CONTRATADA**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado à **CONTRATANTE**, com a apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.36. A **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
 - 6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
 - 6.37.3. Não haverá pagamento adicional pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.39. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 6.39.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 6.39.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à **CONTRATADA**.
 - 6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
 - 6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pela **CONTRATANTE** em relação aos empregados da **CONTRATADA** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
 - 6.43.1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer imediatamente à **CONTRATANTE** a folha de pagamento pertinente, acompanhada das respectivas guias de recolhimento com todas as informações necessárias à sua quitação (inclusive com o CPF de cada empregado).
- 6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.45. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.46. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.47. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.48. As disposições previstas neste **ANEXO I - Termo de Referência** quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativa **CONTRATADA** e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **CONTRATADAS**; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a efetiva manutenção, ao longo de todo o mês, da equipe mínima e do maquinário mínimo exigidos no **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, com o pessoal devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos EPIs e EPCs aplicáveis, em especial a tela móvel de proteção e do ferramental exigido;

b) a execução integral, no mês de referência, das rotinas mensais (itens 1 a 6 da **Tabela B** do **Item 1** do **ANEXO I – Termo de Referência** e do **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**), nas áreas, metragens e frequências previstas;

c) a execução dos serviços esporádicos, eventuais e extraordinários (itens 7 a 11 da **Tabela B** do **Item 1** do **ANEXO I – Termo de Referência** e do **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**) efetivamente autorizados e realizados no período, mensurados pela quantidade executada (metros quadrados, metros lineares, unidades de mudas ou horas);

d) a observância dos padrões técnicos de qualidade definidos no **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, notadamente a uniformidade de corte com altura de 5 a 7 cm, a retirada dos detritos de roçada em até 48 (quarenta e oito) horas, o recolhimento dos detritos de poda em até 24 (vinte e quatro) horas e a vedação do uso de roçadeira lateral e de capina química no coroamento;

e) o atendimento, nos prazos determinados pela fiscalização, das notificações de correção de serviços considerados insatisfatórios.

7.2.1. A avaliação da qualidade dos serviços, conforme **ANEXO XII – Formulário de Avaliação e Qualidade dos Serviços**;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias** após o mês de medição, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **ANEXO I - Termo de Referência, no ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4. Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.21. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.23.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#);
- 7.24. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela **Universidade de São Paulo**, por razões não imputáveis à **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.24.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à **Universidade** ou a terceiros.
- 7.24.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.24.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.24.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.24.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.24.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no **BANCO DO BRASIL S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.27. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);
- 8.20.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);
- 8.21.2. **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.21.3. **Patrimônio Líquido (PL)** de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VIII – Declaração do Licitante e Relação de Compromissos Assumidos**, de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, relativa ao último exercício social; e
- 8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26. Registro ou inscrição do licitante em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto: (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), conforme legislação vigente, em plena validade;
- 8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da metragem mensal descrita no item de serviço de rotina mensal nº 1 – **“Roçada de Grama e Capinagem”**, conforme **Tabela B do Item 1 do ANEXO I – Termo de Referência: 290.255 metros quadrados/mês de “Roçada de Grama e Capinagem”**.
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.30.1. Engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química.
- 8.30.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.30.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 8.30.4. Deve a licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado neste item.
- 8.30.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

- 8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;
- 8.32. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.32.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.33. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nativos digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.33.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.33.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.041.162,64 (um milhão, quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **Tabela B do Item 1 do ANEXO I – Termo de Referência**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC;**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
 - III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5312 e 12.122.4807.6351;**
 - IV. Elemento de Despesa: **339039 – Outros serviços de terceiros – PJ;**
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga-SP, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito do Campus USP Fernando Costa



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO / ROTINAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem)**, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, com fornecimento de toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de equipe qualificada e treinada.
- 1.2.** Os serviços serão desenvolvidos de forma contínua em áreas externas dentro do **Campus USP “Fernando Costa”**, na cidade de Pirassununga/SP, formadas por gramados, arbustos, plantas, árvores, jardins, floreiras, além de passeios, áreas de estacionamento, calçadas, guias e sarjetas.

2. LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

- 2.1.** Compreendem as **áreas externas** das unidades instaladas no **Campus USP “Fernando Costa”**:
- **PUSP-FC** (Prefeitura do Campus USP “Fernando Costa”);
 - **FZEA** (Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos);
 - **FMVZ** (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia).
- 2.2.** Os serviços estão previstos em diversos locais do Campus, conforme a **TABELA 1** a seguir:

**TABELA 1 - Relação das Áreas de Manutenção de Áreas Verdes
e Quantitativos por Categoria de Vegetação**

Cód.	Nome da Área (inclui entornos)	Áreas / Quantitativos		
		Gramados (M²)	Arbustos / Plantas / Árvores (QTD.)	Jardins / Floreiras (M²)
A19001	Portal do Campus	13.350	220	0
A19002	Portaria a Centro Cultural	16.500	520	50

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC**

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

A19003	UDCH – Hospital Vet.	25.860	170	0
A19004	Centro Cultural/ZMV	18.630	140	50
A19005	Biblioteca/ZAB	12.460	280	200
A19006	ZEA/ZEB/ZAB	16.180	180	0
A19007	ZEB salas aula e ZAB numérico	24.000	130	0
A19008	CAEP	15.370	160	0
A19009	USP Recicla a Bubalino	39.400	160	0
A19010	Bubalinos a Pontilhão	20.470	100	0
B19001	Pontilhão e Segurança	26.650	270	0
B19002	CEPTOX e Balão de feno	30.710	600	0
B19003	Prédio Central e colônias	169.060	1.860	400
C19001	Pontilhão/Centro Eventos (UNICETEX)	20.870	360	100
C19002	Estrada do Povo	129.800	1.310	400
		<u>579.310 m²</u>	<u>6.460 unid.</u>	<u>1.200 m²</u>

<u>Áreas Verdes:</u>	Gramados	Jardins / Floreiras	Total (M²)
	579.310 m²	1.200	<u>580.510 (M²)</u>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

TABELA 2 – MODELO DE CRONOGRAMA ESTIMADO – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS

A. SERVIÇOS BASE - ROTINA MENSAL

				2026 - 2027											
Item	Serviço	Áreas / Qtd.	Frequência	SET. 26	OUT. 26	NOV. 26	DEZ. 26	JAN. 27	FEV. 27	MAR. 27	ABR. 27	MAI. 27	JUN. 27	JUL. 27	AGO. 27
1	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m ²	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m ²	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Poda Simples de Plantas do tipo Cerca-viva, Arbustos, Floreiras e Arvoredos (de 0,3 metros até 2,5 metros)	6.460 unid.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Controle de Ervas Daninhas com aplicação de Herbicida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m ²	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Controle de Insetos / Formigueiros com Inseticida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m ²	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

B. SERVIÇOS ADICIONAIS – ROTINA ESPORÁDICA / EVENTUAL

7	Plantio de Mudas (até 500 unidades / ano)	500 unid.	4 vezes ao ano				X	X	X	X					
8	Apoio à Poda de Árvores	580.510 m ²	1 vez ao ano										X		
9	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m ²	(+) 4 vezes ao ano			X	X	X	X						
10	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	(+) 4 vezes ao ano			X	X	X	X						
11	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m ²	(+) 4 vezes ao ano			X	X	X	X						



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão desenvolvidos nos locais estabelecidos na **TABELA 1 - Relação das Áreas de Manutenção de Áreas Verdes e Quantitativos por Categoria de Vegetação**.
- 3.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, envolvendo a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e treinada para executar as tarefas definidas neste memorial.
- 3.3. Os dias de pontes no calendário da **USP**, entre feriados e finais de semana, são considerados dias normais de serviço para a **CONTRATADA**.
- 3.4. A prestação dos serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pela **CONTRATANTE**, e compreenderá os seguintes itens de contratação, conforme previsto na **Tabela B do Item 1 do ANEXO I – Termo de Referência**:

A. SERVIÇOS BASE - ROTINA MENSAL

- 1 – Roçada de Grama e Capinagem: Área de aproximadamente 580.510 m²;
- 2 – Coroamento de árvores e bordadura de gramados com enxada: Área de aproximadamente 27.500 metros lineares;
- 3 – Recolhimento de detritos, folhas e galhos (com destinação ao depósito de resíduos vegetais do *campus* - composteira): Área de aproximadamente 580.510 m²;
- 4 – Poda simples de plantas do tipo cerca-viva, arbustos, floreiras e arvoredos (de 0,3 metros até 2,5 metros);
- 5 – Controle de ervas daninhas com aplicação de herbicida nas áreas gramadas, jardins e floreiras: Área de aproximadamente 580.510 m², e aproximadamente 43.200 metros lineares de guias, sarjetas e calçadas.
- 6 – Controle de insetos/formigueiros com inseticida nas áreas gramadas (limitado ao máximo de 400 horas/ano e 40 horas/mês, concomitantemente): Área de aproximadamente 580.510 m²;

B. SERVIÇOS ADICIONAIS – ROTINA ESPORÁDICA / EVENTUAL

- 7 – Plantio de mudas (Frequência: 4 vezes ao ano - até 500 unid./ano);
**NOTA EXPLICATIVA 1.*
- 8 – Apoio à poda de árvores (Frequência: 1 vez ao ano);
***NOTA EXPLICATIVA 2.*
- 9 – Roçada de grama e capinagem: Área de aproximadamente 580.510 m². (Frequência: 4 vezes ao ano) – serviço adicional durante época das águas (chuvas);
****NOTA EXPLICATIVA 3*



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

10 – Coroamento de árvores e bordadura de gramados com enxada: Área de aproximadamente 27.500 metros lineares. (Frequência: 4 vezes ao ano) – serviço adicional durante época das águas;

***NOTA EXPLICATIVA 3

11 – Recolhimento de detritos, folhas e galhos (com destinação ao depósito de resíduos vegetais do campus) – serviço adicional durante época das águas;

***NOTA EXPLICATIVA 3

*** NOTA EXPLICATIVA 1:** O serviço esporádico/eventual referente ao **item “7”** será executado **4 (quatro) vezes** ao ano, de acordo com o cronograma de trabalho a ser previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**, com a realização de um plantio total de até 500 unidades de mudas por ano para reposição de mudas mortas em jardins/floreiras já consolidados.

**** NOTA EXPLICATIVA 2:** O serviço esporádico/eventual referente ao **item “8”** será executado uma única vez ao ano, de acordo com o cronograma de trabalho a ser previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.

***** NOTA EXPLICATIVA 3:** Os serviços extraordinários referentes aos **itens “9”, “10” e “11”** serão executados **4 (quatro) vezes ao ano**, de acordo com o cronograma de trabalho a ser previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**. Estes itens possuem atividades ANÁLOGAS aos **itens “1”, “2” e “3”**, respectivamente, de rotinas mensais. Tendo em vista o ciclo de crescimento da vegetação, em função do aumento do índice pluviométrico e irradiação solar em determinados períodos do ano, ocorre o crescimento acelerado das gramíneas, ocasionando a necessidade de tais serviços adicionais, extraordinários, a fim de alcançar os melhores resultados na execução do objeto. Desta forma, no presente edital, há a previsão da execução desses serviços adicionais, a serem realizados durante os meses mais quentes e úmidos do período para manter as condições de limpeza e asseio do campus, bem como também mitigar acidentes com usuários do campus com insetos e animais peçonhentos, comuns em locais com grama alta.

3.5. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos requisitados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em quantidade compatível e suficiente para a execução.

3.6. Detalhamento Geral dos Serviços: Os serviços descritos a seguir integram um conjunto único e interdependente de manutenção de áreas verdes, concebido para preservar, de forma contínua, as condições de conservação, segurança, salubridade e padrão estético do Campus. Cada atividade complementa as demais: a roçada exige o recolhimento dos detritos; o coroamento e a bordadura dão acabamento ao corte; o controle de ervas e insetos protege o gramado e os usuários; e o plantio e as podas mantêm a vegetação saudável e segura. Por essa razão, o detalhamento abaixo deve ser lido de forma integrada, e não como atividades isoladas. Salvo indicação em contrário, todas as máquinas, implementos, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de cada serviço são de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.

ITEM 1 - ROÇADA DE GRAMA E CAPINAGEM

Frequência: Mensal — 12 (doze) meses.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

A roçada de gramados e a capinagem será executada de forma mecanizada, de modo a assegurar produtividade e o melhor resultado estético, mantendo uniformidade de corte entre 5 e 7 cm de altura. O equipamento principal e preferencial é o minitrator "giro-zero", complementado, conforme a necessidade de cada área, por trator ou minitrator com trincha ou roçadeira, roçadeira costal/lateral e/ou roçadeira de carrinho.

A execução observará as seguintes condições de segurança e convívio:

- **Áreas próximas a alimentação** (cantinas e restaurantes): preferencialmente no período vespertino (após o almoço), a fim de evitar a contaminação de alimentos e reduzir o risco de acidentes nos horários de maior trânsito nos estacionamentos.
- **Áreas próximas a bolsões de estacionamento:** a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente, com antecedência mínima de 24 horas, ao **Serviço de Fiscalização e Segurança – SVFISEG (Guarda Universitária)**, o isolamento da área, de modo a impedir o uso das vagas que possam ser atingidas por detritos. Essa medida preventiva não dispensa o uso de EPIs e EPCs, em especial a tela móvel de proteção.
- **Áreas de grande circulação de pessoas:** a **CONTRATADA** poderá optar por executar os serviços aos finais de semana, minimizando o risco de projeção de detritos contra transeuntes, desde que requeira formalmente, com antecedência mínima de 24 horas, à **CONTRATANTE**, por meio da **Divisão de Produção Agropecuária (DVAGRO)**, que comunicará o **SVFISEG**.

O uso de telas móveis de proteção é obrigatório sempre que houver risco de projeção de detritos, pedras ou cavacos, com dimensões suficientes para conter o lançamento de objetos provenientes dos equipamentos. Tendo em vista que a projeção de detritos é o principal fator de acidente nesse tipo de serviço, a não utilização de EPIs e EPCs acarretará a suspensão imediata das atividades até a efetiva regularização, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Este serviço será executado uma vez por mês, ao longo dos 12 meses de vigência. Além dessas 12 execuções, há previsão de **4 execuções adicionais** (uma por mês — *item 9*), acionadas a critério da **CONTRATANTE** nos períodos de maior crescimento vegetal.

ITEM 2 - COROAMENTO DE PLANTAS E BORDADURA DE GRAMADOS COM ENXADA

Frequência: Mensal - 12 (doze) meses.

Consiste no coroamento ao redor dos caules de árvores e arbustos e no corte das bordas de gramados, canteiros e áreas pavimentadas, incluindo o refilamento das áreas gramadas junto a calçadas, passeios e guias, de modo a impedir o avanço da grama sobre esses locais.

O serviço será manual, preferencialmente com enxadas ou outras ferramentas manuais de boa qualidade que não agredam os caules. Ficam expressamente vedadas, para preservar a integridade das plantas: **(a)** a execução do coroamento com roçadeiras laterais, que danificam caules de árvores e arbustos; e **(b)** a capina química por herbicidas nessas áreas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Este serviço será executado uma vez por mês, ao longo dos 12 meses de vigência. Além dessas 12 execuções, há previsão de **4 execuções adicionais** (uma por mês — *item 10*), acionadas a critério da **CONTRATANTE** nos períodos de maior crescimento vegetal.

ITEM 3 - RECOLHIMENTO DE DETRITOS, FOLHAS E GALHOS

Frequência: Mensal — 12 (doze) meses.

Os detritos resultantes da roçada, da capinagem, da poda de arbustos, floreiras e árvores, bem como as folhas e galhos provenientes de queda natural, chuvas e vendavais, deverão ser acondicionados em carreta(s) e/ou bags e transportados pela **CONTRATADA** ao depósito de resíduos vegetais do Campus.

Para preservar o gramado e o asseio das vias, observar-se-á:

- **Prazo:** os detritos de roçada deverão ser retirados em até **48 (quarenta e oito) horas corridas** após a execução, evitando que abafem a grama e provoquem amarelamento ou danos.
- **Limpeza complementar obrigatória:** calçadas, estacionamentos, leito carroçável, ciclovias e demais locais atingidos pelos detritos deverão ser limpos com sopradores de folhas ou equipamentos equivalentes.
- **Atenção a áreas já limpas:** nas roçadas próximas a escritórios e laboratórios, a **CONTRATADA** deverá evitar que os detritos sujem áreas de trânsito já higienizadas, prevenindo retrabalho.
- **Sinalização:** nas operações de movimentação, coleta e carregamento, as vias serão devidamente sinalizadas pela **CONTRATADA** com placas próprias (tipo "Homens Trabalhando").
- **Resíduo misturado:** quando o resíduo vegetal estiver misturado a plásticos ou embalagens, deverá ser separado, ensacado e depositado nas lixeiras de "lixo comum" ou "recicláveis" do Campus, cujo recolhimento cabe à **CONTRATADA** específica da **PUSP-FC** para esse fim.

Este serviço será executado uma vez por mês, ao longo dos 12 meses de vigência. Além dessas 12 execuções, há previsão de **4 execuções adicionais** (uma por mês — *item 11*), acionadas a critério da **CONTRATANTE** nos períodos de maior crescimento vegetal.

ITEM 4 - PODA SIMPLES DE PLANTAS DO TIPO CERCA-VIVA, ARBUSTOS, FLOREIRAS E ARVOREDOS (DE 0,3 METROS ATÉ 2,5 METROS)

Frequência: Mensal — 12 (doze) meses.

Compreende a poda simples — sem topiaria artística — de arbustos (pingo-de-ouro, mini-exórias e similares) e demais plantas com altura de até 2,5 metros, de modo a evitar o crescimento desordenado e preservar o formato. Inclui a poda de floreiras e arvoredos de até 2,5 m e o recolhimento de galhos, folhas, árvores, palmeiras ou partes delas que estejam caídos, secos ou pendurados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

A execução será mensal, em programação flexível que contemple todas as áreas do Campus, utilizando aparadores de cerca-viva, tesourões, facões e tesouras, com posterior limpeza pela retirada dos detritos e sopragem dos resíduos. A época de cada poda observará a indicação técnica própria de cada espécie vegetal.

ITEM 5 - CONTROLE DE ERVAS DANINHAS COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS ÁREAS GRAMADAS, JARDINS E FLOREIRAS.

Frequência: Mensal — 12 (doze) meses.

Consiste na aplicação de produtos de controle de ervas em guias, sarjetas, passeios, calçamentos e áreas de estacionamento, mantendo esses locais livres de plantas indesejadas. O herbicida será fornecido pela **CONTRATANTE** e aplicado pela **CONTRATADA** com estrita observância das normas de segurança trabalhista e ambiental e das melhores práticas.

O serviço será prestado nas áreas indicadas, conforme necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**, abrangendo guias, sarjetas, caixas de inspeção, postes e similares. Inclui ainda a verificação e o controle pontual de ervas daninhas (moitas) nos gramados e áreas ajardinadas, por catação manual, capina ou roçada mecanizada específica para o combate a plantas invasoras.

ITEM 6 - CONTROLE DE INSETOS / FORMIGUEIROS COM INSETICIDA NAS ÁREAS GRAMADAS, JARDINS E FLOREIRAS

Frequência: Mensal — 12 (doze) meses — limitado a **400 horas/ano** e **40 horas/mês**, concomitantemente.

Consiste na aplicação de inseticidas nas áreas indicadas, conforme a necessidade. O inseticida será fornecido pela **CONTRATANTE** e aplicado pela **CONTRATADA** com estrita observância das normas de segurança trabalhista e ambiental e das melhores práticas.

O serviço abrange gramados, arbustos, plantas, arvoredos, jardins e floreiras do Campus, sempre mediante necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**, respeitado o limite de **400 horas/ano** e **40 horas/mês**, de forma concomitante.

ITEM 7 - PLANTIO DE MUDAS

Frequência: Trimestral — 4 vezes ao ano (datas a definir) — até **500 unidades/ano**.

As mudas serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, que solicitará o serviço com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**. O plantio ocorrerá em jardins, floreiras e demais áreas do Campus e compreende o preparo prévio do solo (limpeza, afofamento, eventual aplicação de adubo — também fornecido pela **CONTRATANTE** —, abertura das covas) e o plantio propriamente dito. Equipamentos e materiais necessários ao plantio serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

A irrigação após o plantio é de responsabilidade da **CONTRATADA**, a critério da fiscalização. A **CONTRATADA** também responderá pelo replantio das mudas que vierem a morrer nesse período, com mudas fornecidas pela **CONTRATANTE**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

ITEM 8 - APOIO À PODA DE ÁRVORES

Frequência: Anual — 1 vez ao ano (data a definir).

Compreende exclusivamente o recolhimento, carregamento e transporte dos galhos e detritos resultantes das podas preventivas de segurança realizadas pela própria equipe da **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa**, com destinação ao depósito de resíduos vegetais do Campus. Abrange todos os setores, departamentos, casas e áreas próximas a leitos carroçáveis.

A poda será executada pela equipe da **CONTRATANTE** **uma única vez por ano**, antes das chuvas de verão e conforme as necessidades levantadas por seu corpo técnico. Para não interferir no trânsito de pedestres e veículos, a **CONTRATADA** deverá recolher os galhos e detritos **imediatamente** ou em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a poda. Máquinas, equipamentos, materiais e operadores necessários ao carregamento e transporte são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

ITEM 9 - ROÇADA DE GRAMA E CAPINAGEM

***SERVIÇO ADICIONAL NA ÉPOCA DAS ÁGUAS**

Frequência: 4 vezes ao ano (meses a definir).

Detalhamento dos serviços conforme o **Item “1”**.

ITEM 10 - COROAMENTO DE PLANTAS E BORDADURA DE GRAMADOS COM ENXADA

***SERVIÇO ADICIONAL NA ÉPOCA DAS ÁGUAS**

Frequência: 4 vezes ao ano (meses a definir).

Detalhamento dos serviços conforme o **Item “2”**.

ITEM 11 - RECOLHIMENTO DE DETRITOS, FOLHAS E GALHOS

***SERVIÇO ADICIONAL NA ÉPOCA DAS ÁGUAS**

Frequência: 4 vezes ao ano (meses a definir).

Detalhamento dos serviços conforme o **Item “3”**.

3.7. Justificativa dos Serviços Adicionais Sazonais (itens 9, 10 e 11): Os itens 1 a 6 atendem à manutenção em condições normais ao longo do ano. Há, contudo, um período em que essa frequência mensal se torna insuficiente: entre os meses de **novembro e fevereiro**, o aumento do índice pluviométrico e da irradiação solar acelera de forma acentuada o crescimento das gramíneas e da vegetação em geral. Esse crescimento acelerado produz 3 (três) efeitos concretos que justificam o reforço da frequência:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

1. **Operacional:** a manutenção mensal não dá conta do volume de massa vegetal gerado, comprometendo a limpeza, o asseio e o padrão estético do Campus;
2. **Sanitário e de segurança:** a grama alta favorece a proliferação de insetos e o abrigo de animais peçonhentos, ampliando o risco de acidentes com os usuários do Campus;
3. **Econômico:** atuar tempestivamente nesse período evita o acúmulo de serviço, o retrabalho e a degradação das áreas verdes, que seriam mais onerosos de recuperar do que de manter.

Por essas razões, e com fundamento na necessidade técnica de adequar a frequência às condições climáticas sazonais, incluem-se neste edital os serviços adicionais dos **itens 9, 10 e 11**, a serem executados nos meses mais quentes e úmidos do ano.

Esses serviços adicionais observam o seguinte regime:

- Limitam-se a **4 (quatro) meses** sucessivos no ano, período em que a roçada e a capinagem passam a ocorrer **2 (duas) vezes ao mês**;
- A previsão padrão é o intervalo de **novembro a fevereiro**, podendo haver pequenas variações;
- Tais meses poderão ser antecipados ou postergados pela Gestão/Fiscalização do contrato, para melhor se ajustarem às condições climáticas variáveis de cada ano (índice pluviométrico e temperatura), mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Condições Gerais.

4.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, conservação e manutenção de áreas verdes, nas dependências da **CONTRATANTE**, destinadas para este fim, e deverá:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- c) Designar por escrito, (podendo ser via e-mail) no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d) Indicar um funcionário (encarregado de equipe) para realizar diariamente, em conjunto com o fiscal técnico designado pela **PUSP-FC**, o acompanhamento das atividades executadas, visando à qualidade da prestação dos serviços;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- e) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- f) Disponibilizar insumos suficientes (combustíveis, lubrificantes, uniformes, EPIs, EPCs, etc), adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.

TABELA 3 – RELAÇÃO DE UNIFORMES (12 meses)

ITEM	UNIFORME / MATERIAL	QTD	OBS
1	Calça	4 unid.	Por funcionário
2	Camiseta	4 unid.	Por funcionário
3	Crachá de identificação - com fotografia recente	1 unid.	Por funcionário
4	Capa de chuva	1 unid	Por funcionário
5	Jaleco	2 unid	Por funcionário
6	Meia	6 pares.	Por funcionário
7	Sapato	2 pares	Por funcionário

TABELA 4 – RELAÇÃO DE EPIs (12 Meses)

ITEM	EPI	QTD	OBS
1	Avental	1 unid.	Por funcionário
2	Bota PVC	2 unid.	Por funcionário
3	Chapéu	2 unid.	Por funcionário
4	Luva	12 pares	Por funcionário
5	Óculos de Proteção Individual Incolor	1 unid	Por funcionário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

6	Perneira	6 pares.	Por funcionário
7	Protetor auricular	2 pares	Por funcionário
8	Protetor facial	1 unid.	Por funcionário
9	Protetor solar	12 unid.	Por funcionário
10	Repelente	12 unid.	Por funcionário
11	Máscara de proteção	1 unid.	Por funcionário

4.2. Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas.

4.2.1. Com relação às instalações físicas, equipamentos e ferramentas, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Manter em perfeitas condições de uso e higiene as dependências físicas cedidas pela **CONTRATANTE** e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas elétricas, à combustão ou manuais; carrinhos para transporte de materiais, veículos agrícolas e de trabalho, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva **IMEDIATA** de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e) Devolver, ao término do contrato, em condições de uso, os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes à **CONTRATANTE**, que porventura tenham sido disponibilizados à **CONTRATADA**;
- f) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como das instalações, na presença de preposto designado pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- g) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- h) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

j) Manter, a serviço deste contrato, obrigatoriamente, máquinas / veículos / equipamentos, na quantidade mínima de:

- 1 (um) Mini trator cortador de grama do tipo “giro-zero” com capacidade de trabalho compatível com a exigência ininterrupta dos serviços;
- 1 (um) Trator agrícola com força mecânica compatível com os serviços de roçada, seja com roçadeira de arrasto seja com trincha trituradora;
- 3 (três) Roçadeiras laterais;
- 1 (um) Moto-poda com braço telescópico;
- 1 (um) Soprador de Folhas;
- 1 (uma) Carreta agrícola para transporte e deposição de resíduos vegetais
- 1 (um) Veículo utilitário ou caminhão leve para transporte interno de funcionários e de bags com folhas;
- 1 (um) Compartimento no automóvel ou 1 (uma) carreta rebocável para o transporte de equipamentos (ferramentas);
- Equipamentos / ferramentas diversas para a execução do objeto.

4.2.2. Os custos de uso e manutenção de todos os recursos, máquinas, equipamentos, veículos e materiais complementares para a prestação deste serviço serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e são considerados incluídos no preço final da proposta.

4.2.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará um local físico (um imóvel cedido), no qual a **CONTRATADA** poderá utilizá-lo para a acomodação dos seus funcionários no período de intervalo intrajornada, bem como para a utilização de banheiros e refeitório. Todos os equipamentos e utensílios serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O local não poderá, em hipótese alguma, ser destinado a realização de atividades estranhas ao objeto desta contratação.

4.2.3.1. As manutenções corretivas e preventivas do imóvel cedido (instalações elétricas, hidráulicas, rede de esgoto, água) serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, realizando reparos quando necessários, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de problemas decorrentes do mau uso ou desídia pela **CONTRATADA**.

4.2.3.2. A **CONTRATADA** será a responsável pela limpeza e higiene do imóvel cedido.

4.2.3.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos equipamentos, utensílios e ou materiais da **CONTRATADA**, cabendo única e exclusivamente a ela a guarda e proteção de seus bens.

4.3. Do pessoal da CONTRATADA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

4.3.1. Com relação aos funcionários, a **CONTRATADA** deverá:

- a)** Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço, treinamento, qualificação e atualizações técnicas necessárias;
- b)** Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 17, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c)** Compor a sua equipe com a quantidade necessária de funcionários, considerando a produtividade e a frequência das atividades, de maneira a executar os serviços constantes do objeto, com qualidade e dentro dos prazos previstos, cumprindo fielmente as disposições contratuais. Visando a correta execução do contrato, é recomendado/estimado um número mínimo necessário de funcionários para a execução dos serviços rotineiros mensais e adicionais/eventuais, com dedicação integral ao serviço objeto desta contratação, conforme demonstrado no **ANEXO V - Composição da Equipe**. O licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar de sua proposta, a composição numérica da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato e se compromete a manter tal condição mínima durante a vigência do contrato.
- d)** Manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- e)** Atender todos os requisitos da NR-18, Condições de Segurança e Registro dos Operários, do Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços e do TAC-Termo de Ajuste e Conduta subscrito pelo Ministério Público do Trabalho;
- f)** Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **PUSP-FC** relativas às Normas Internas e de Segurança do Trabalho tais como prevenção de incêndio, uso de EPIs e EPCs., etc. e garantir que seus funcionários participem da palestra de “Implantação dos Serviços”, realizada pela equipe da **CONTRATANTE**;
- g)** Proceder à **AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA** de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, Especificações Técnicas NR 18, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- h)** Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração da **CONTRATANTE** eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- i) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- j) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito, urbanidade e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários do *campus*;
- k) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da **CONTRATANTE**;
- l) Manter no local de trabalho um encarregado, como responsável operacional pelos serviços e também pelo pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à **CONTRATANTE**. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior;
- m) Afixar no recinto da **CONTRATANTE** as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
- n) Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- p) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- q) Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado;
- r) Ministras aos seus empregados curso para aplicação de saneantes onde serão esclarecidos os riscos deste trabalho, bem como ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para esta função, é vedada a contratação de trabalhadores não alfabetizados;
- s) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e devidamente treinados.

4.3.3. No ato de assinatura do contrato e na data de sua prorrogação (caso haja), a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias dos contratos de trabalho.

4.3.4. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.3.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato de assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, a relação dos funcionários que irão compor/compõem a equipe, com toda a documentação trabalhista e previdenciária. Caso haja a substituição de funcionário no decorrer do contrato, tal circunstância deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, pela **CONTRATADA**. Nenhum funcionário poderá iniciar a prestação dos serviços sem a devida comunicação e documentação entregue à CONTRATANTE.

4.3.6. Todas as determinações dadas pelos **Gestores e Fiscais do Contrato** ao encarregado da empresa **CONTRATADA** serão consideradas como dirigidas à **CONTRATADA**, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços.

4.3.7. Correrão às expensas da **CONTRATADA** quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários.

4.3.8. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal / fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

4.3.9. A CONTRATADA deve comunicar à **CONTRATANTE** quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a **CONTRATANTE** em seus processos.

4.4. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

4.5. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

4.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno da **CONTRATANTE**.

4.5.2. A CONTRATADA deverá observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

4.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

4.5.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados.

4.5.5. Todos os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs)**, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às Normas Regulamentadoras pertinentes. A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Apresentar cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nºs 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Especificações Técnicas NR 21, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77;
- b) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- c) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou de terceiros;

4.6. Responsabilidade Civil

4.6.1. A **CONTRATADA** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.7. Boas Práticas Ambientais – Específicas

4.7.1. Uso Racional da Água. A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

c) Identificar pontos de uso / hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como a não irrigação em época de chuva. Deverão ser adotados procedimentos corretos acerca do uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

4.7.2. Eficiência Energética. A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Realizar a aquisição de equipamentos consumidores mais eficientes de energia de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- b) Verificar na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Especificações Técnicas NR 23;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e) Comunicar aos Fiscais do Contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- f) Sugerir à **CONTRATANTE**, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- i) Desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

4.7.3. Produtos Biodegradáveis. A **CONTRATADA** se compromete a:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio, conforme NR 25;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da **CONTRATANTE** são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

4.7.4. Controle de Poluição Sonora. A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Condições Gerais.

5.1.1. A CONTRATANTE será responsável por:

- a) Indicar, formalmente, o(s) gestor(es) / fiscal(is) para o acompanhamento da execução contratual;
- b) Disponibilizar, à **CONTRATADA**, suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;
- c) Encaminhar, à **CONTRATADA**, as medições mensais dos serviços executados;
- d) Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes;
- e) Fornecer instruções detalhadas sobre os Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) a serem realizados, assim como dirimir dúvidas surgidas durante a execução;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- f) Fornecer as mudas e os materiais, sob sua responsabilidade, quando necessário, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

6. DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento desta **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC**, que é das 07:00 às 17:00 horas, respeitada a jornada de trabalho e o intervalo para refeição e descanso.
- 6.2. Quando houver a conveniência e a necessidade, a **CONTRATADA** poderá/deverá realizar parte dos serviços aos sábados. Os trabalhos a serem executados nos finais de semana (em função de menor fluxo de circulação de veículos e pessoas nas dependências do Campus), deverão ser solicitados com antecedência mínima de 24 horas à **Divisão de Produção Agropecuária - DVAGRO** que, em caso de anuência, também comunicará ao **Serviço de Fiscalização e Segurança – SVFISEG**.

7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através dos seus Gestores/Fiscais, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo **CONTRATADA**, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, notificando, por escrito, qualquer irregularidade encontrada.

7.1.1. A **CONTRATANTE** será a responsável por:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo **CONTRATADA**, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;
- b) Registrar as ocorrências na execução do objeto contratado, aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

- 7.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

7.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem diminui, a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da **Universidade de São Paulo** e a terceiros, na forma da lei.

8.1.1. Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de bocas-de-lobo, revestimentos de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos, cabos de energia elétrica (Alta ou Baixa Tensão) ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à **Universidade de São Paulo**.

8.1.2. Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como avarias em veículos, máquinas e equipamentos da **Universidade de São Paulo** ou de terceiros, deverão ser reparados pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da notificação do ato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a identificação das suas máquinas e veículos com placa/adeseivo informando: “**A Serviço da Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC**”.

8.3. Se a **CONTRATADA** deixar de atender imediatamente às instruções para correção de qualquer serviço considerado insatisfatório, a **PUSP-FC** reserva-se no direito de efetuar as correções diretamente, ou através de terceiros, cobrando as despesas da **CONTRATADA** (ou realizar o desconto nas faturas), sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

8.4. Todos os serviços serão executados de acordo com as normas previstas nas leis pertinentes ao presente objeto, e também na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba/SP.



ANEXO III

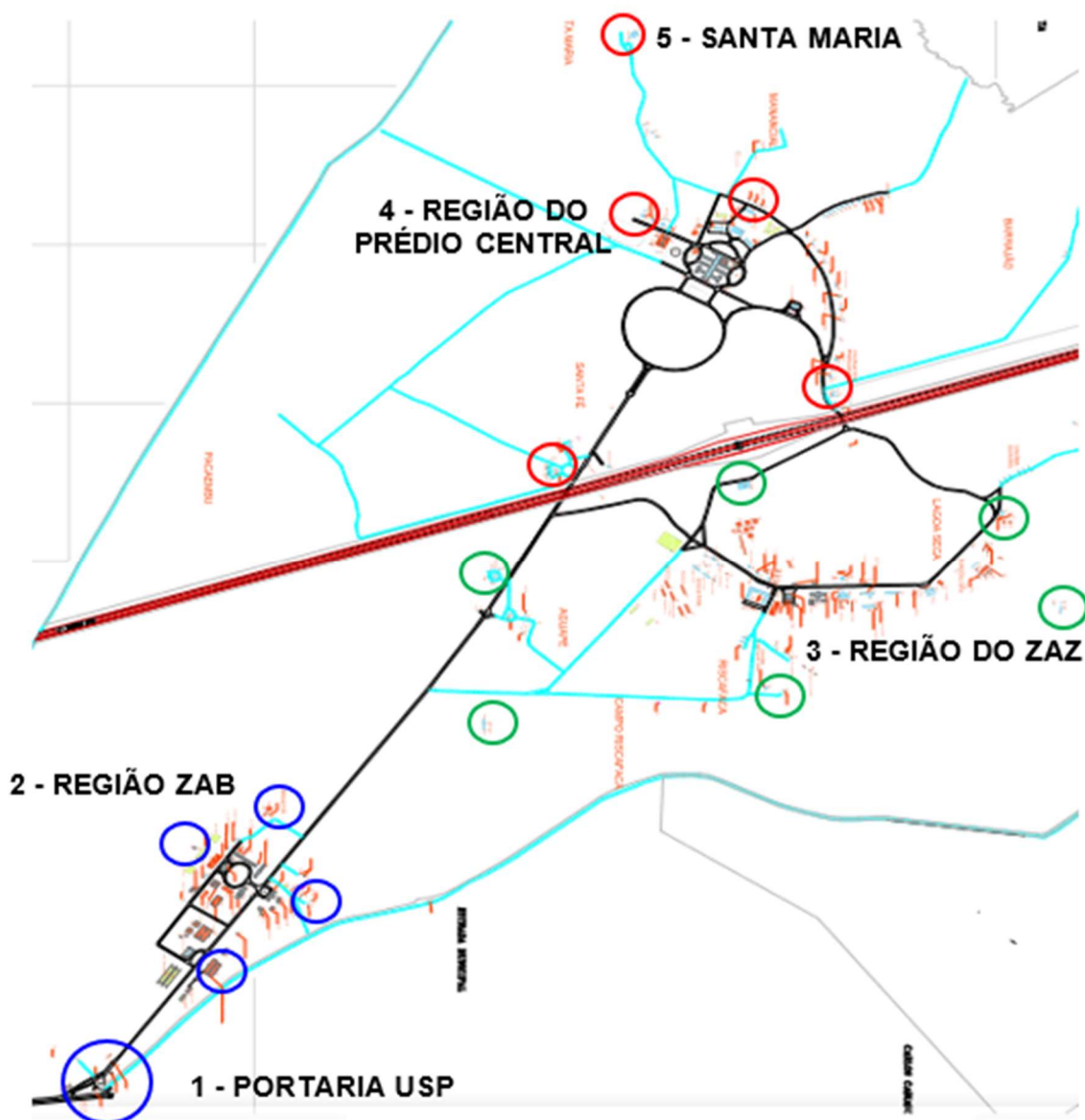
MAPAS DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

FIGURA 01: IMAGEM GERAL DO CAMPUS





FIGURA 02: MAPA – IMAGEM ILUSTRATIVA DO CAMPUS



NOTA IMPORTANTE: Distâncias: Ponto 1 até 2 = 1,5 km; Ponto 1 até 4 = 5,5 km; Ponto 1 até 5 = 7 km; Ponto 1 até final do ponto 3 = 7 km;

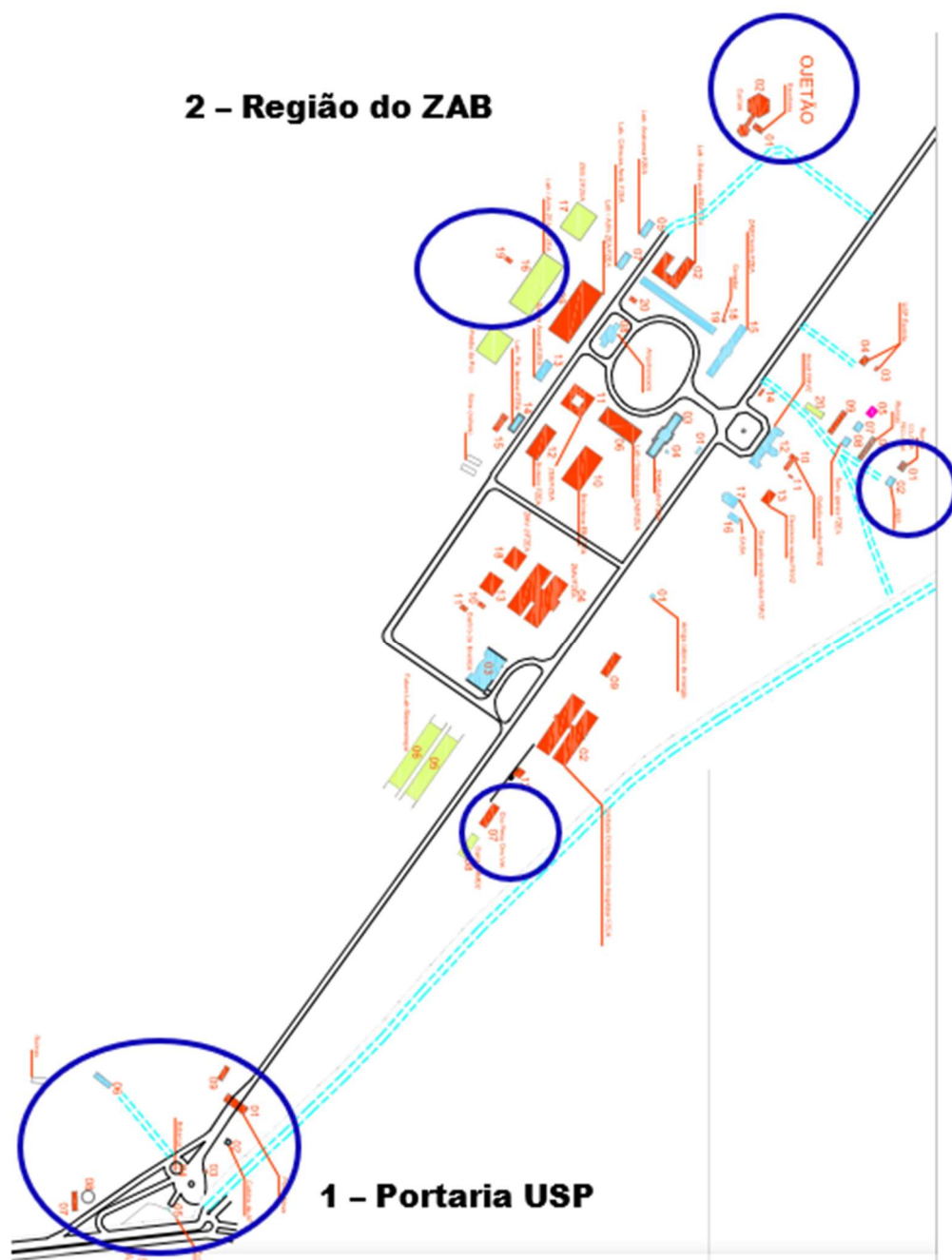
Região da Portaria do Campus até ZAB, extremidades circuladas em azul; Região do ZAZ extremidades em verde; Região do Prédio Central até Santa Maria em vermelho.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

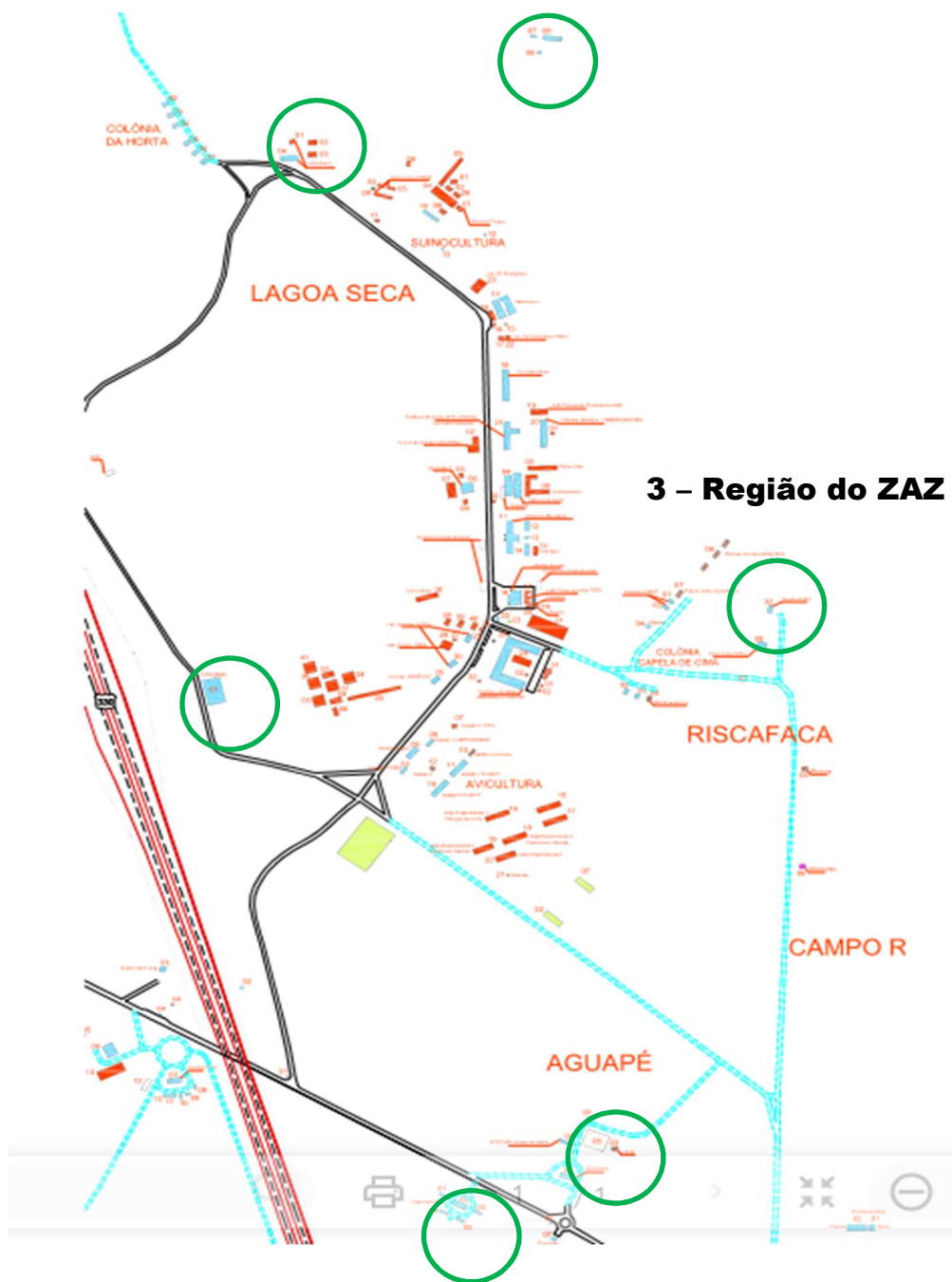
**FIGURA 03: MAPA – PONTO 1: PORTARIA DO CAMPUS USP AO
PONTO 2 - REGIÃO DO ZAB**



NOTA IMPORTANTE: Os círculos azuis indicam apenas as extremidades do trajeto compreendido entre o ponto 1 – Portaria do Campus e o ponto 2 – Região do ZAB.



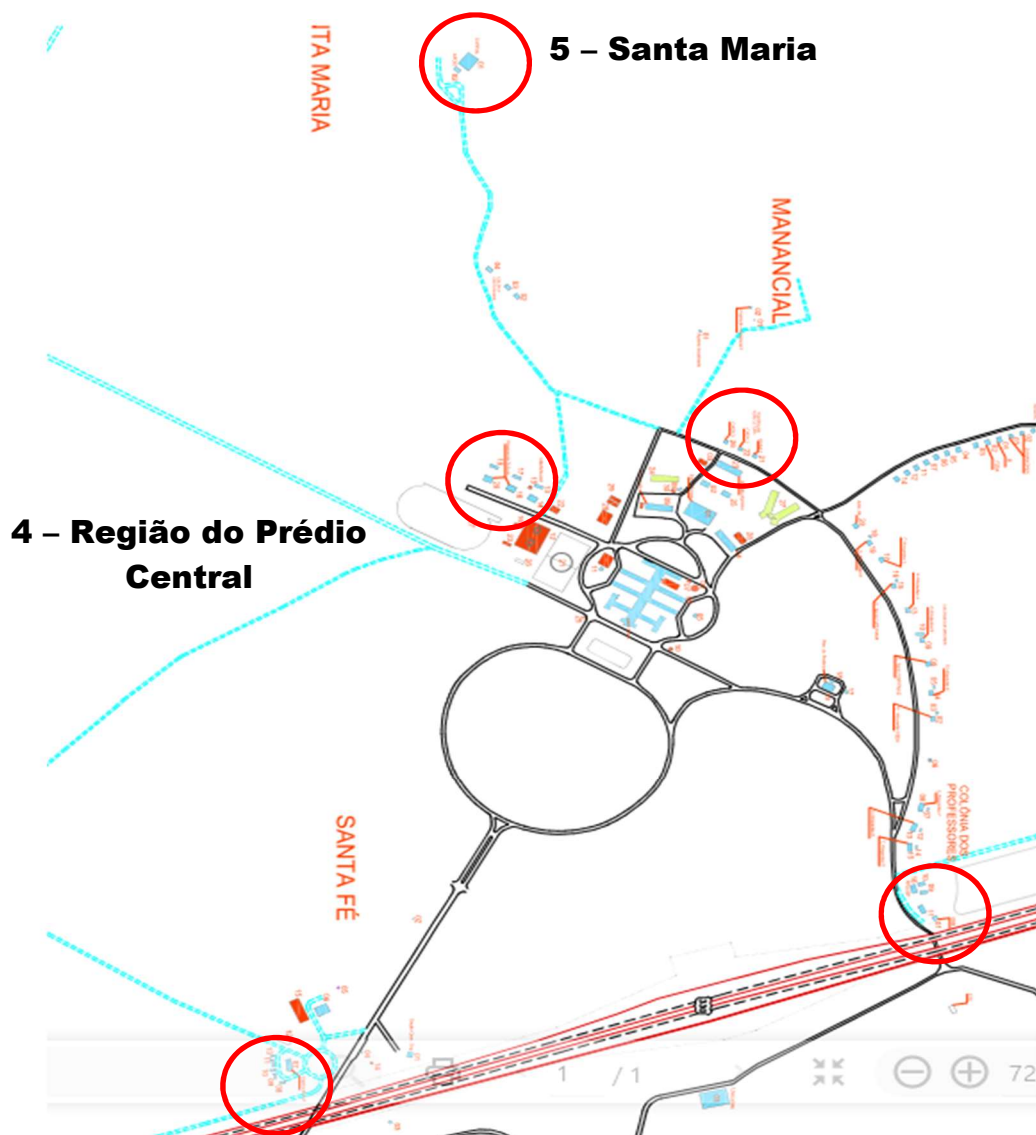
FIGURA 04: MAPA – PONTO 3 - REGIÃO DO ZAZ



NOTA IMPORTANTE: Os círculos verdes indicam apenas as extremidades do ponto 3 – Região do ZAZ.



**FIGURA 04: PONTO 4 - REGIÃO DO PRÉDIO CENTRAL AO
PONTO 5 - SANTA MARIA**



NOTA IMPORTANTE: Os círculos vermelhos indicam apenas as extremidades do trajeto compreendido entre o ponto 4 – Região do Prédio Central e o ponto 5 – Santa Maria.



ANEXO IV

DOCUMENTO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC

Apresentamos nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do **ANEXO I – Termo de Referência** e do **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Site:
Nome do Representante Legal:
E-mail:
Fone:

2 - PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL “MÉDIO”	VALOR TOTAL (12 Meses) (1)
1	Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses	24104	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES):				R\$ - (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) (1)	

Mês de referência dos Preços: **MARÇO/2026**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Sindicato representativo da categoria (2):

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos.

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A¹.

Agência:

Nº Conta:

4 – DADOS COMPLEMENTARES - PROPOSTA

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____ (3)	
QTE	CATEGORIA PROFISSIONAL
	ENCARREGADO
	JARDINEIRO
	TRATORISTA EM MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
	OPERADOR DE MICROTRATOR
	OPERADOR DE ROÇADEIRAS / PODADEIRAS
	AJUDANTE DE JARDINAGEM / SERVIÇOS DE APOIO E REMOÇÃO

(1) Em conformidade com o subitem 1.1. do ANEXO I – Termo de Referência. Este é o valor que deverá ser registrado por meio eletrônico no Sistema COMPRAS.GOV.BR.

(2) Em conformidade com o subitem 6.7. do Edital.

(3) Em conformidade com o ANEXO V – Composição da Equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
(Cargo / Função)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

OBS 1: O documento de proposta serve como referência de documento que a licitante deverá produzir para atendimento à exigência do edital. Caberá à licitante fazer as adaptações devidas.

OBS 2: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado e especificados no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

OBS 3: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela **Universidade de São Paulo** deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura **CONTRATADA**. Nessa hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede em (Endereço Completo), declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.



ANEXO V

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1. Do Objeto e da Essencialidade do Serviço

Este anexo apresenta, em caráter orientativo, estimativa da composição e do quantitativo de pessoal considerados adequados à execução dos **Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa**, em Pirassununga/SP, abrangendo a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias à manutenção contínua de gramados, jardins, canteiros, taludes e demais áreas verdes, em superfície aproximada de 580.510 m²., considerando alguns parâmetros de produtividade do Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume 18 (Manutenção e Conservação de Jardins), bem como principalmente na experiência operacional da unidade decorrente da gestão de contratos anteriores similares, no tempo diário despendido na execução dos serviços, bem como em consonância com toda a argumentação previamente exposta acerca da relevância e essencialidade do serviço para os usuários do campus.

Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção ou execução inadequada compromete, em curto espaço de tempo, as condições de mobilidade, segurança, salubridade ambiental e bem-estar da comunidade universitária. Não se trata de serviço eventual, mas de operação contínua e sensível: a vegetação tem crescimento permanente e, na ausência de manejo regular, a área deteriora-se rapidamente, exigindo organização operacional, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância de normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

2. Dos riscos decorrentes da execução inadequada

A falha ou a insuficiência na execução dos serviços, notadamente por subdimensionamento da equipe, acarreta o crescimento descontrolado da vegetação e a materialização de riscos concretos, entre os quais:

- Comprometimento e redução da visibilidade em vias internas e áreas de circulação de veículos e pedestres;
- Obstrução parcial de vias e caminhos de circulação;
- Proliferação de animais peçonhentos ou potencialmente perigosos em áreas de vegetação alta;
- Ocultação de obstáculos e irregularidades do terreno, elevando o risco de acidentes;
- Prejuízo ao monitoramento por câmeras e à vigilância patrimonial, em razão da obstrução do campo de visão;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- Criação de pontos propícios à permanência indevida de pessoas não autorizadas, dificultando o controle de acesso;
- Aumento do risco de incêndio em vegetação, pelo acúmulo de material vegetal sem manejo adequado;
- Degradação das condições gerais de segurança ambiental e da percepção de segurança geral da comunidade universitária.

3. Da Dimensão e da Complexidade Operacional

O dimensionamento da mão de obra considerou a extensão de 580.510 m², a diversidade de tipologias de área, a presença expressiva de áreas de difícil acesso (taludes, contornos de árvores, mobiliário, equipamentos e demais obstáculos que não admitem roçada mecanizada e exigem execução manual), as respectivas frequências de manejo, bem como o intenso fluxo diário de usuários e de veículos no campus. Esses fatores reduzem a produtividade média e elevam a necessidade de mão de obra para além do que a área total, isoladamente, talvez sugeriria.

Soma-se a isso a necessidade de operação de maquinário próprio da contratação (notadamente trator/roçadeira do tipo giro-zero, trator agrícola, microtrator, entre outros equipamentos), cada qual demandando operador qualificado e dedicado, sob pena de ociosidade do equipamento e de risco de acidente.

O quantitativo do **Quadro 1** constitui estimativa de referência, destinada a orientar o licitante quanto à dimensão prática do esforço operacional e a subsidiar a fiscalização na avaliação da execução. O mesmo foi estruturado de modo a garantir a execução adequada, contínua e segura dos serviços, evitando subdimensionamento e assegurando padrões de qualidade e atendimento.

QUADRO 1
NÚMERO MÍNIMO NECESSÁRIO ESTIMADO DE
FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS
ENCARREGADO	1
JARDINEIRO	1
TRATORISTA EM MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	1
OPERADOR DE MICROTRATOR	1
OPERADOR DE ROÇADEIRAS / PODADEIRAS	2
AJUDANTE DE JARDINAGEM / SERVIÇOS DE APOIO E REMOÇÃO	2
	8



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

A licitante que apresentar quantitativo de profissionais inferior ao estimado pela **Administração** deverá encaminhar, conjuntamente com sua proposta, justificativa técnica, objetiva e devidamente fundamentada (com memórias de cálculos), demonstrando de forma clara e inequívoca a viabilidade operacional da execução contratual com o quantitativo proposto, sem prejuízo da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços, mantendo os padrões técnicos e os níveis de qualidade exigidos. Tal adequação também será aferida, posteriormente, na execução contratual por meio de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com reflexo no percentual de liberação da fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. Composição de Cargos, Estrutura de Equipe e Descritivo de Atividades

Para fins de elaboração do **ANEXO VI – Planilhas de Custos e Formação de Preços**, deverão ser considerados os seguintes cargos: **1) Encarregado; 2) Jardineiro; 3) Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes; 4) Operador de Microtrator; 5) Operador de Roçadeiras / Podadeiras; 6) Ajudante de Jardinagem / Serviços de Apoio e Remoção.**

Tendo em vista as atividades desenvolvidas e as previsões na **CCT** e no **CADTERC**, deverá ser considerado, na planilha de custos, um adicional a título de **Insalubridade** correspondente a **20% (vinte por cento)** do salário normativo para as funções de Encarregado, Jardineiro, Operador de Microtrator, Operador de Roçadeiras / Podadeiras e Ajudante de Jardinagem / Serviços de Apoio e Remoção.

As licitantes deverão observar, ainda, todas as atribuições, rotinas operacionais e exigências constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**. As funções da equipe compreendem ainda, no mínimo, as atividades/atribuições a seguir descritas.

4.1) ENCARREGADO

- Supervisão geral e permanente da equipe e das frentes de trabalho, com distribuição e controle das tarefas diárias, acompanhando assiduidade, desempenho, conduta funcional e cumprimento das rotinas operacionais;
- Planejamento e acompanhamento do calendário de manejo (roçada, coroamento, recolhimento, poda, adubação, irrigação, controle fitossanitário e outros), por área e frequência;
- Controle de qualidade da execução e verificação do cumprimento dos padrões técnicos exigidos;
- Interlocução direta com a fiscalização do contrato e atendimento às solicitações e determinações de correção;
- Gestão da segurança do trabalho, fiscalizando o uso de EPIs e EPCs, em especial a tela móvel de proteção;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- Gestão de ferramentas, equipamentos e insumos, zelando por sua conservação e adequada utilização;
- Controle e o acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e bens vinculados ao contrato, inclusive quanto à sua movimentação e conservação;
- Elaboração de registros e relatórios de execução para subsídio da fiscalização.
- Adoção de providências imediatas para correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução contratual;
- Garantia do cumprimento das normas trabalhistas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e vigilância sanitária aplicáveis;
- Gestão e o acompanhamento integral da execução contratual;
- Atuação como representante formal da **CONTRATADA** junto à **Administração**, assegurando comunicação eficiente, contínua e tempestiva;

O **Encarregado** deverá atuar também como **PREPOSTO** do contrato perante a **Administração**.

4.2) JARDINEIRO

- Manutenção e conservação de jardins, canteiros, maciços, vasos e floreiras, incluindo afofamento do solo e reposição de folhagens e flores;
- Poda de pequena monta: poda de formação, de limpeza e de limitação de crescimento de arbustos e cercas vivas, e condução de trepadeiras;
- Plantio, replantio, transplante e cultivo de mudas, com priorização de espécies nativas regionais quando aplicável;
- Adubação (mineral e orgânica) e tratamentos culturais conforme orientação técnica e resultados de análise de solo;
- Execução e acompanhamento do controle fitossanitário (prevenção e combate a pragas e doenças) das espécies vegetais;
- Coroamento de plantas, ornamentação e recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros.

4.3) TRATORISTA EM MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- Operação do trator agrícola e do equipamento de roçada do tipo giro-zero na roçada mecanizada das grandes áreas planas;
- Execução do corte do gramado dentro do padrão de altura especificado, com uniformidade e acabamento;
- Verificação diária, conservação básica e abastecimento do maquinário sob sua responsabilidade, comunicando necessidade de manutenção;
- Observância rigorosa das normas de segurança na operação do trator, inclusive sinalização e isolamento da frente de trabalho;
- Apoio ao transporte interno de materiais e detritos vegetais quando o equipamento o permitir.

4.4) OPERADOR DE MICROTRATOR

- Operação do microtrator nas áreas intermediárias e de circulação restrita, complementando a cobertura mecanizada;
- Execução da roçada e do transporte de materiais compatíveis com o equipamento, observado o padrão de corte;
- Conservação básica e abastecimento do microtrator, comunicando eventuais defeitos;
- Cumprimento das normas de segurança e sinalização da área de trabalho.

4.5) OPERADOR DE ROÇADEIRAS / PODADEIRAS

- Roçada manual com roçadeira lateral em taludes, contornos de árvores, mobiliário, equipamentos de segurança e demais áreas inacessíveis ao maquinário;
- Recortes e acabamentos em passeios, canteiros, árvores, postes, tampas de caixas de passagem e muros, e desinçamento de gramados e canteiros;
- Operação de roçadeiras, podadeiras e equipamentos para corte de cercas vivas e arbustos;
- Uso obrigatório e contínuo de EPIs e da tela móvel de proteção (EPC) durante a operação;
- Conservação básica das roçadeiras e podadeiras e comunicação de necessidade de manutenção.

4.6) AJUDANTE DE JARDINAGEM / SERVIÇOS DE APOIO E REMOÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- Coroamento manual de plantas e capina manual, vedado o uso de roçadeira lateral e de capina química nas coroas;
- Rastelagem, varrição e limpeza geral das áreas após a execução dos serviços;
- Recolhimento, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos detritos e resíduos vegetais, nos prazos definidos;
- Apoio às frentes de roçada, poda e jardinagem, inclusive no transporte de ferramentas e insumos;
- Auxílio na sinalização e no isolamento das áreas de trabalho, conforme orientação do encarregado.

5. Observações Finais

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, bem como as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável às categorias profissionais, especialmente no que se refere a salários, gratificações, adicionais, auxílios, benefícios, insalubridade, periculosidade e demais direitos trabalhistas previstos.



ANEXO VI “A”

PLANILHAS DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: EMPRESAS - LUCRO REAL

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal (R\$)
	Salários			
1	Encarregado			R\$ -
2	Jardineiro			R\$ -
3	Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes			R\$ -
4	Operador de Microtrator			R\$ -
5	Operador de Roçadeiras / Podadeiras			R\$ -
6	Ajudante de Jardinagem / Serviços de Apoio e Remoção			R\$ -
7				
8				
9	Encarregado – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
10	Jardineiro – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
11				
12	Operador de Microtrator - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
13	Operador de Roçadeiras / Podadeiras - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
14	Ajudante de Jardinagem / Serv. de Apoio e Remoção - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
15				
16	Total de Funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		79,3571 %	R\$ -
20	SOMA 1:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Uniformes/EPIs		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal (R\$)
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x dias úteis x 2)	42,00		R\$ -
22	Ticket Refeição / Vale Refeição (Qtd. por Func. x dias úteis) - Ref. mensal mínima 25	25,00		R\$ -
23	Vale Alimentação / Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Auxílio Saúde - Médico, Odontológica e Laboratórias (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
26	Auxílio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

27	Norma Reg. Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
28	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
29	EPI"s (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
30	PPR - Programa de Participação nos Resultados (Qtd. por Func. X 1 ao mês) 1/12	1,00		R\$	-
31	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da categoria - 16 de maio	1,00		R\$	-
33	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)		-	R\$	-
34	SOMA 2 :			R\$	
Quadro 3 = Custos com Ferramentas, Equipamentos, Insumos, EPCs, e demais Despesas/Custos Variáveis **		Custo Total Mensal Médio (R\$)			
35	Custo com Ferramentas (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
36	Custo com Equipamentos (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
37	Custo com Insumos		-	R\$	-
38	Custo com EPCs		-	R\$	-
39	Despesas Diversas - Outras		-	R\$	-
40			-	R\$	-
41			-	R\$	-
42			-	R\$	-
43	SOMA 3:			R\$	-
44	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2 + SOMA 3)			R\$	-
Quadro 4 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%		Custo Total Mensal	
45	B.D.I. = Desp. Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISS)	X %		R\$	-
46	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 5 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
47	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta Mensal) **	-		R\$	-
48	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
49	(-) Retenção do IR	4,80%		R\$	-
50	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)	3,00%		R\$	-
51	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
52	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
53	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (PIS)	1,65%		R\$	-
54	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (COFINS)	7,60%		R\$	-
55	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
56	Valor da linha 44 menos o valor da linha 48	-		R\$	-
57	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

** Considerar o Custo Médio MENSAL do Serviço



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

ANEXO VI “B”

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: **EMPRESAS - LUCRO PRESUMIDO**

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal (R\$)
	Salários			
1	Encarregado			R\$ -
2	Jardineiro			R\$ -
3	Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes			R\$ -
4	Operador de Microtrator			R\$ -
5	Operador de Roçadeiras / Podadeiras			R\$ -
6	Ajudante de Jardinagem / Serviços de Apoio e Remoção			R\$ -
7				
8				
9	Encarregado – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
10	Jardineiro – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
11				
12	Operador de Microtrator - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
13	Operador de Roçadeiras / Podadeiras - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
14	Ajudante de Jardinagem / Serv. de Apoio e Remoção - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
15				
16	Total de Funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		79,3571 %	R\$ -
20	SOMA 1:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Uniformes/EPIs		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal (R\$)
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x dias úteis x 2)	42,00		R\$ -
22	Ticket Refeição / Vale Refeição (Qtd. por Func. x dias úteis) - Ref. mensal mínima 25	25,00		R\$ -
23	Vale Alimentação / Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Auxílio Saúde - Médico, Odontológica e Laboratórias (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
26	Auxílio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

27	Norma Reg. Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
28	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
29	EPI"s (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
30	PPR - Programa de Participação nos Resultados (Qtd. por Func. X 1 ao mês) 1/12	1,00		R\$	-
31	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da categoria - 16 de maio	1,00		R\$	-
33	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)		-	R\$	-
34	SOMA 2 :			R\$	
Quadro 3 = Custos com Ferramentas, Equipamentos, Insumos, EPCs, e demais Despesas/Custos Variáveis **		Custo Total Mensal Médio (R\$)			
35	Custo com Ferramentas (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
36	Custo com Equipamentos (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
37	Custo com Insumos		-	R\$	-
38	Custo com EPCs		-	R\$	-
39	Despesas Diversas - Outras		-	R\$	-
40			-	R\$	-
41			-	R\$	-
42			-	R\$	-
43	SOMA 3:			R\$	-
44	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2 + SOMA 3)			R\$	-
Quadro 4 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%		Custo Total Mensal	
45	B.D.I. = Desp. Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISS)	X %		R\$	-
46	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 5 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
47	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta Mensal) **	-		R\$	-
48	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
49	(-) Retenção do IR	4,80%		R\$	-
50	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)	3,00%		R\$	-
51	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
52	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
53	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (PIS)	0,65%		R\$	-
54	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (COFINS)	3,00%		R\$	-
55	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
56	Valor da linha 44 menos o valor da linha 48	-		R\$	-
57	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

** Considerar o Custo Médio MENSAL do Serviço



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

ANEXO VI “C”

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: **EMPRESAS - OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal (R\$)
	Salários			
1	Encarregado			R\$ -
2	Jardineiro			R\$ -
3	Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes			R\$ -
4	Operador de Microtrator			R\$ -
5	Operador de Roçadeiras / Podadeiras			R\$ -
6	Ajudante de Jardinagem / Serviços de Apoio e Remoção			R\$ -
7				
8				
9	Encarregado – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
10	Jardineiro – Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
11				
12	Operador de Microtrator - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
13	Operador de Roçadeiras / Podadeiras - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
14	Ajudante de Jardinagem / Serv. de Apoio e Remoção - Adic. de Insalubridade (20%) do salário normativo			R\$ -
15				
16	Total de Funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		72,1633%	R\$ -
20	SOMA 1:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Uniformes/EPIs		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal (R\$)
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x dias úteis x 2)	42,00		R\$ -
22	Ticket Refeição / Vale Refeição (Qtd. por Func. x dias úteis) - Ref. mensal mínima 25	25,00		R\$ -
23	Vale Alimentação / Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Auxílio Saúde - Médico, Odontológica e Laboratórias (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
26	Auxílio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

27	Norma Reg. Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
28	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
29	EPI"s (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
30	PPR - Programa de Participação nos Resultados (Qtd. por Func. X 1 ao mês) 1/12	1,00		R\$	-
31	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da categoria - 16 de maio	1,00		R\$	-
33	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)		-	R\$	-
34	SOMA 2 :			R\$	
Quadro 3 = Custos com Ferramentas, Equipamentos, Insumos, EPCs, e demais Despesas/Custos Variáveis **		Custo Total Mensal Médio (R\$)			
35	Custo com Ferramentas (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
36	Custo com Equipamentos (Inclui Manutenções)		-	R\$	-
37	Custo com Insumos		-	R\$	-
38	Custo com EPCs		-	R\$	-
39	Despesas Diversas - Outras		-	R\$	-
40			-	R\$	-
41			-	R\$	-
42			-	R\$	-
43	SOMA 3:			R\$	-
44	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2 + SOMA 3)			R\$	-
Quadro 4 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%		Custo Total Mensal	
45	B.D.I. = Desp. Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISS)	X %		R\$	-
46	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 5 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
47	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta Mensal) **	-		R\$	-
48	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
49	(-) Retenção do IR	0,00%		R\$	-
50	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)	0,00%		R\$	-
51	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
52	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
53	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (PIS)	0,00%		R\$	-
54	(-) Outros encargos fiscais inclucos no B.D.I. (COFINS)	0,00%		R\$	-
55	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
56	Valor da linha 44 menos o valor da linha 48	-		R\$	-
57	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

** Considerar o Custo Médio MENSAL do Serviço



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Modelo: **EMPRESAS - LUCRO REAL / LUCRO PRESUMIDO**

Encargos Sociais e Trabalhistas - AV	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Sábado)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	<u>36,8000%</u>
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	<u>11,6701%</u>
Férias	9,0960%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0480%
Acidente de trabalho	0,0671%
Aviso-prévio trabalhado	0,0200%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	<u>12,3600%</u>
Adicional de férias	3,0320%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	<u>8,0486%</u>
Aviso-prévio indenizado	5,5770%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4460%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,8320%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	<u>1,6355%</u>
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0840%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0370%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3650%
Grupo F – Incidências Cumulativas	<u>8,8429%</u>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8429%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2945%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5484%
Total Geral:	<u>79,3571%</u>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Modelo: **EMPRESAS - OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Encargos Sociais e Trabalhistas - RU	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Sábado)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	<u>31,0000%</u>
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	<u>11,6701%</u>
Férias	9,0960%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0480%
Acidente de trabalho	0,0671%
Aviso-prévio trabalhado	0,0200%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	<u>12,3600%</u>
Adicional de férias	3,0320%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	<u>8,0486%</u>
Aviso-prévio indenizado	5,5770%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4460%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,8320%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	<u>1,6355%</u>
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0840%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0370%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3650%
Grupo F – Incidências Cumulativas	<u>7,4491%</u>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4491%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6176%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8315%
Total Geral:	<u>72,1633%</u>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

NOTAS EXPLICATIVAS sobre o preenchimento do ANEXO VI

N1	No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na USP. Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Depto. de Pessoal, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.
N2	As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas/itens de 1 a 6, cujos dados de quantitativo por categoriais profissionais deverão estar relacionados com o disposto no ANEXO IV – Documento de Proposta e ANEXO V - Composição da Equipe. Para fins de preenchimento das linhas/itens 9 a 14, deverão as licitantes informar tão somente o valor da parcela dos adicionais e os correspondentes quantitativos de funcionários de sua equipe, que receberão tais adicionais.
N3	Ainda no Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, o percentual de 79,3571% (Empresas Lucro Real e Lucro Presumido) e 72,1633% (Empresas optantes do Simples Nacional), deverão ser calculados sobre o valor total da linha/item 18. Caso a Licitante altere o percentual dos Encargos Sociais, linha/item 19, deverá apresentar, para fins de análise: a) A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, devidamente preenchida e conforme modelo apresentado, devendo, para cada percentual divergente dos parâmetros fixados, ser apresentada justificativa fundamentada e/ou comprovada; b) Caso necessário apresentar prova dos dados de apuração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). c) demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, e que evidenciem que os encargos ofertados decorrem dos componentes de custos que oneram a execução do serviço e do enquadramento fiscal e tributário da Licitante.
N4	No Quadro 2 = Benefícios e Uniformes/EPIs, na coluna "quantidade" de alguns itens, deverá ser colocada a quantidade necessária por funcionário, multiplicada pelo número de dias



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

	trabalhados no mês. Assim o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, conforme previsto na Convenção Coletiva da Categoria, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não são optantes de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade. Na linha/item 33 a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo, para fins de sua dedução.
N5	No <u>Quadro 3 = Custos com Ferramentas, Equipamentos, Insumos, EPCs, e demais Despesas/Custos Variáveis</u> Nas linhas/itens 35 a 42 a licitante deverá preencher somente o Valor Total Mensal Médio.
N6	Na linha/item 45 do <u>Quadro 4 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)</u>, deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as Despesas Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS + COFINS + ISS), de modo que o valor resultante na linha/item 45 somado com o valor da linha/item 44 seja exatamente o Valor Mensal da Proposta (linhas/itens 46 e 47).
N7	Na linha/item 47 do <u>Quadro 5 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto</u> deverá ser colocado o Valor Mensal médio da Proposta, (igual ao proposto no ANEXO IV – Documento de Proposta). Nas linhas/itens 48 a 50 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela USP, sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha/item 51. Na hipótese de indicação de alíquotas tributárias divergentes das vigentes, será permitido o saneamento dos percentuais.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

N8	Na linha/item 52 constará o valor líquido que será creditado pela USP à empresa CONTRATADA , mensalmente, que corresponde ao valor da linha/item 47 (Valor da Proposta) menos o valor da linha/item 51 (soma das retenções).
N9	Considerando que a empresa CONTRATADA deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com PIS e COFINS, nas linhas/itens 53 e 54 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha/item 47 (Valor da Proposta Mensal Média). Esses valores serão deduzidos do valor da linha/item 52, obtendo-se na linha 55 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários. Na linha/item 55 será registrado o valor da linha 44 deduzido o valor da linha 48 "Retenção do INSS".
N10	O valor da linha 57 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro". A finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto da licitação, com o valor que a Universidade lhe pagará, descontado os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei.
N11	Se o valor da linha 57 for negativo demonstrará que o valor proposto, não cobre os custos de pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será desclassificada.
N12	Esse Anexo tem sua estrutura baseada em itens do Caderno de Estudos feitos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e itens da Convenção Coletiva da Categoria para o objeto desta licitação.



ANEXO VII

VISTORIA – DADOS GERAIS (AGENDAMENTO)

As licitantes que optarem em realizar a vistoria facultativa deverão agendar através do e-mail **dvagro-p@usp.br**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 15h**, com antecedência de no mínimo **24 horas**.

LOCAL: Divisão de Produção Agropecuária – DVAGRO – Prefeitura do Campus USP Fernando Costa.

ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Jardim Elite – Pirassununga – SP.

RESPONSÁVEIS: Alex Borges Gomes / Agnaldo Ap. Bueno da Silva.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE E RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins exigidos no **item 8.23 do ANEXO I - Termo de Referência**, que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, observados os requisitos constantes nos subitens **8.23.1** e **8.23.2** do referido **Termo**.

Acompanha essa declaração a **Relação de Compromissos** assumidos na presente data.

Nº	Nome do Órgão Público ou Empresa Privada - CONTRATANTE	Nº Contrato	Vigência Atual do Contrato			Qtd Meses Remanesc.	Valor Atual Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
			Período (Meses)	Inicial	Final			
1								
2								
3								
....								
Valor Total dos Contratos* – R\$								

*(Considera-se o **Valor Remanescente** do contrato, excluindo o já executado)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

I. COMPROVAÇÕES DA CONDIÇÃO REQUERIDA:

Para comprovar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, utilize a seguinte fórmula:

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido}) / (\text{Valor Total dos Contratos} / 12) \geq 1$$

Nota 1: *Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um).*

Nota 2: *Para o preenchimento da coluna Valor Total do Contrato considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.*

Para comprovar a variação percentual do valor total dos contratos em relação à receita bruta, utilize a seguinte fórmula:

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

- a) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** seja superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Justificativas:

Local, [dia] de [mês] de [ano].

Nome, cargo e assinatura do representante legal da licitante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deve ser emitida em papel com a identificação da empresa.
2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
3. A Licitante deverá disponibilizar, caso a Administração entenda necessário, cópia dos contratos e todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem a veracidade dos contratos apresentados.



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00008932/2026-11

Contrato nº XX/2026-PUSP-FC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA E JARDINAGEM) NO CAMPUS USP FERNANDO COSTA (PIRASSUNUNGA-SP).

Ao(s) **XX** dia(s) do mês de **XXXXXX** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Prefeitura do Campus USP Fernando Costa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0054-16, localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Jardim Elite, Pirassununga-SP, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

1.2 Objeto da contratação:

TABELA A – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO "MÉDIO"	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
1	Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem) no Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses	24104	Serviço	R\$ -	<u>R\$ -</u>

Mês de referência dos Preços: **MARÇO/2026**.

TABELA B – ITENS DE SERVIÇOS* QUE COMPÕEM O OBJETO GERAL DESCRITO NA TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DADOS GERAIS			(B) PREÇO UNIT. MENSAL R\$	(C) = (A) X (B) VALOR TOTAL DO PERÍODO R\$
		ÁREAS / QTD.	CONTROLE / FREQ.	(A) QTD DE MESES DE SERVIÇO		
A. SERVIÇOS BASE - ROTINA MENSAL						
1	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m²	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
2	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
3	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m²	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
4	Poda Simples de Plantas do tipo Cerca-viva, Arbustos, Floreiras e Arvoredos (de 0,3 metros até 2,5 metros)	6.460 unid.	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
5	Controle de Ervas Daninhas com aplicação de Herbicida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m²	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
6	Controle de Insetos / Formigueiros com Inseticida nas Áreas Gramadas, Jardins e Floreiras	580.510 m²	Mensal	12	R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

B. SERVIÇOS ADICIONAIS – ROTINA ESPORÁDICA / EVENTUAL

7	Plantio de Mudas (até 500 unidades / ano)	500 unid.	4 vezes ao ano	4	R\$ -	R\$ -
8	Apoio à Poda de Árvores	580.510 m²	1 vez ao ano	1	R\$ -	R\$ -
9	Roçada de Grama e Capinagem	580.510 m²	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ -	R\$ -
10	Coroamento de Plantas e Bordadura de Gramados com Enxada	27.500 metros lineares	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ -	R\$ -
11	Recolhimento de Detritos, Folhas e Galhos	580.510 m²	(+) 4 vezes ao ano	4	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): **R\$ -**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Licitação - **PREGÃO nº 33/2026 - PUSP-FC**
- b) **ANEXO I - Termo de Referência.**
- c) **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**
- d) **ANEXO IV – Documento de Proposta**, datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- e) Outros anexos dos documentos citados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de **XX/XX/XXXX**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até **150 (cento e cinquenta)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
 - d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação.
 - e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- 2.1.4.** Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
- a) Na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) Na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 2.1.7.1.** A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 2.1.7.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.1.8.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$.....** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática XX.XXX.XXXX.XXXX – Classificação de Despesa Orçamentária X.X.XX.XX.XX, do orçamento da **CONTRATANTE**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o . [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada;

IPC/IPC_o = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até **90 (noventa) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pela **CONTRATADA**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da **CONTRATADA**.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.
- 8.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna da **CONTRATADA**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**.
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**.
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 - 8.1.8.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
 - 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar e manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.21.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 9.22.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23.** Garantir o acesso da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.25.** Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- 9.26.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**.
- 9.27.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.28.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.29.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30.** Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.
- 9.31.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 9.32.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.33.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 9.34.** Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 9.37.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.38.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39.** Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.39.1.** Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, a **CONTRATADA** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando à **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 9.40.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.40.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.41. A CONTRATADA obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

- 9.41.1.** agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1.** Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.3.** O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir a **CONTRATADA** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando a **CONTRATADA**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. As multas devidas pela **CONTRATADA** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

12.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **E-SANÇÕES**
- (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

12.12.4. Sistema **APENADOS** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1.** Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.4.3.** Indenizações e multas.
- 13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da **CONTRATADA**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

13.7.1. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.7.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.7.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

13.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 14.4.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1.** No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:

V. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC;**

VI. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

VII. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5312 e 12.122.4807.6351;**

VIII. Elemento de Despesa: **339039 – Outros serviços de terceiros – PJ;**

IX. Nota de Empenho: **xxxxxxx/2026.**

- 15.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO X

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas **CONTRATADAS** para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA E JARDINAGEM) NO CAMPUS USP FERNANDO COSTA (PIRASSUNUNGA-SP)

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O conteúdo apresentado nesta seção possui o objetivo de apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da **CONTRATADA**.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

2. REGRAS GERAIS

A avaliação na prestação dos Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

3. CRITÉRIOS

No formulário de **Avaliação da Qualidade dos Serviços**, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada um dos itens avaliados, correspondentes aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente, conforme quadro abaixo:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- Péssimo: 0 (zero) ponto.

Condições Complementares:

3.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado (NA).

3.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade deverá realizar reunião com a **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a **CONTRATADA** corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação

3.3. Sempre que a **CONTRATADA** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor/fiscal do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

4. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

4.1. Desempenho profissional

Item	Ponderação
Cumprimento das atividades	40%
Qualificação / Atendimento	30%
Uniformes e Identificação	30%
Total	100%

4.2. Desempenho das Atividades

Item	Ponderação
Atividades desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	100%

4.3. Gerenciamento

Item	Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	30%
Total	100%

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

- 5.1. Cabe à **CONTRATANTE**, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;
- 5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os **Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam pontuação 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas à **CONTRATADA**.
- 5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA** realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os **Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços** gerados durante esse período.
- 5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à **CONTRATADA**.
- 5.5. Cabe ao gestor do contrato manter um Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da **CONTRATADA** em relação aos conceitos alcançados por ele.
- 5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a **Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final**, consultando o Quadro-resumo e conceituando a **CONTRATADA** como segue:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver pontuação final igual ou superior a 8,00 (oito inteiros) e **não** tiver sofrido incidência de percentuais de liberação;

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver pontuação final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a **CONTRATADA**, tiver obtido conceito final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação.

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DA FATURA

As faturas apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à **Avaliação da Qualidade dos Serviços**, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Final Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 8,00 pontos
Liberação de 95% da fatura	Nota maior ou igual a 7,00 e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 6,00 e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota menor que 5,00 pontos

O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item acima e **no ANEXO I - Termo de Referência** e demais anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

A aplicação de percentuais de liberação da fatura não exime a **CONTRATADA** da eventual imposição de sanções cabíveis, caso sejam verificadas condutas irregulares que caracterizem o inadimplemento das obrigações pactuadas, por parte da **CONTRATADA**, e, conseqüentemente, o cometimento de infrações administrativas previstas.

7. ANEXOS:

7.1. Modelo de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestão do Contrato:			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Pontos (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das Atividades	40%		
Qualificação / Atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
TOTAL =			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Pontos (b)	Subtotal (c = a x b)
Atividades desempenhadas	40%		
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%		
Atendimento às normas de segurança	30%		
TOTAL =			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Pontos (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	30%		
TOTAL =			

Pontuação Final (Somatório dos Grupos 1, 2 e 3)			
Pontuação Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da CONTRATADA:

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	1. Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto; 2. Manutenção no local de trabalho de número suficiente e adequado de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

	peçoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação/atendimento	1. Profissionais que comprovem experiência no exercício de suas funções; 2. Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos profissionais; 3. Promoção de curso para aplicação de saneantes; 4. Manutenção de profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e identificação	1. Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atividades desempenhadas	1. Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente; 2. Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a Conservação e Manutenção de Áreas Verdes (Roçada e Jardinagem); 3. Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária; 4. Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	1. Disponibilização de insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 2. Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; 3. Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço; 4. Utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Atendimento às normas de segurança	1. Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados; 2. Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00008932/2026-11

	3. Observância às regras de boa técnica e de segurança quanto a ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins; 4. Obediência às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho.
--	--

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	1. Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados; 2. Todos os serviços sob responsabilidade do encarregado/preposto e que tenha condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
Gerenciamento das atividades operacionais	1. Administração das atividades operacionais; 2. Todos os serviços sob a responsabilidade do encarregado/preposto.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.

7.3. Relatório de Avaliação / Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9w	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



ANEXO XIII

LINK DE ACESSO AOS MATERIAIS/ARQUIVOS

RELAÇÃO DOS ARQUIVOS

- **ANEXO IV** – Documento de Proposta (DOC. WORD)
- **ANEXO VI - A** – Planilha de Custos e Formação de Preços – LUCRO REAL (DOC. EXCEL)
- **ANEXO VI - B** – Planilha de Custos e Formação de Preços – LUCRO PRESUMIDO (DOC. EXCEL)
- **ANEXO VI - C** – Planilha de Custos e Formação de Preços – SIMPLES NACIONAL (DOC. EXCEL)

OBS: Os arquivos estão disponíveis no seguinte endereço:

https://drive.google.com/drive/folders/1vaVMBLhW7ub3P75tojB-vzi059R_OFzu?usp=sharing



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3TQ5-T6SH-X1QZ-X4U8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3TQ5-T6SH-X1QZ-X4U8>

João Adriano Rossignolo

Nº USP: 756549

Data: 29/06/2026 11:42

Perfil assinante:: Prefeito de Campus USP